

CONTRATO Nº .69/2016

Contrato de Fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa: **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar-se ao quanto se segue:

1.2 - DA CONTRATADA

COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.718.491/0001-15, localizada à Rua João Rafael, nº.437, Vila Rica, Monte Belo/MG, CEP:37.115-000, através do seu representante legal, **Sr. TONY CARLOS RODRIGUES**, residente e domiciliado em Monte Belo/MG à rua Sete de Maio, nº200, Centro , portador do CPF nº.011.806.416-98, RG M.8.595.579.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº.15 /2016, Pregão Presencial nº. 08/2016, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissso, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição através de REGISTRO DE PREÇOS de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para manutenção da Administração em geral e/ou conveniados, conforme abaixo e na forma em que requisitada pelas Secretarias Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL MEDINDO 120 CM DE ALTURA	UNID	PLASTCOR	50	4,40	220,00

	X65 CM LARGURA					
3	AREIA GROSSA	M ³	MUZAMBO	60	65,00	3.900,00
17	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA CORES VARIADAS	UNID	ICASA	2	189,00	378,00
18	BLOCO DE CIMENTO 19X39X19	UNID	3P	5.000	1,85	9.250,00
22	BOTA DE BORRACHA PRETA NUMEROS VARIADOS	PAR	PLASTCOR	05	19,00	95,00
31	CABO DE PICARETA N.0,84	UNID	CAIPIRA	3	5,00	15,00
37	CADEADO 25MM	UNID	SOPRANO	10	7,40	74,00
62	DOBRADIÇA CARTELA 3PÇS 31/2X3"	JOGO	MGM	05	3,40	17,00
67	ENXADÃO LARGO 3 LIBRAS	UNID	FUZIL	03	13,00	39,00
72	FECHADURA COMPLETA PORTA INTERNA COM MAÇANETA	UNID	SOPRANO	15	19,00	285,00
78	FITA DE AUTA FUSÃO 10 METROS	ROLO	BRASFORT	10	13,90	139,00
106	LIMA CHATA	UNID	LS	10	5,40	54,00
108	LONA PRETA	METRO	VALEPLAST	20	0,96	19,20
117	MASCARA RESPIRATÓRIA C/VALVULA PFF2	UNID	PLASTCOR	60	0,89	53,40
118	MASSA CORRIDA PVA BRANCO GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	MAZA	02	13,90	27,80
125	PEDRA BRITA N.1	M ³	BRITAMIL	24	78,00	1.872,00
126	PARAFUSO ROSCA SUBERBA 8MM C/BUCHA	UNID	JOMARCA	100	0,20	20,00
179	SIFÃO INTELIGENTE	UNID	VALEPLAST	30	1,90	57,00
192	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 40 0,43MM	M	REGIONAL	100	32,00	3.200,00
198	TINTA ACRILICA CORES VARIADAS 18 LITROS EXTERNA	LATA	MAZA	06	98,00	588,00
212	TUBO DE ESGOTO 200MM X 6 METROS	BARRA	MG BRASIL	03	145,00	435,00
VALOR TOTAL R\$20.738,40 (vinte mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).						

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até 30/12/2016.

3.2 DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o valor estimado de: **R\$20.738,40 (vinte mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1. Município de SERRANIA procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da entrega.

3.3.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

3.3.3. A empresa deverá obrigatoriamente ter conta pessoa jurídica para recebimentos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2016.

12.361.0028.2.052 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;

FICHA:204 RECURSO:147

14.451.0023.2.105 – Manutenção das Atividades com a Secretaria de Obras e Serviços Gerais.

FICHA: 490 RECURSO:100

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS;

5.4 Fornecer a mercadoria contratada no local, data e horário designado pela contratante.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;

6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Caberá ao Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente com o **Sr. JOÃO BATISTA SIQUEIRA** (Diretor do departamento de Obras e outros) o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3 - Advertência;
- 8.4 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 8.5 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 8.6 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 8.7 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 8.8 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 8.9 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 8.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.2 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

- 10.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

- 11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania (MG), 11 de março de 2016.

Município de Serrania
LUCIO DIAS CAETANO
Prefeito Municipal

COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
Tony Carlos Rodrigues

FERNANDA ALBA DA SILVA
CPF:918.650.426-68

ANA CAROLINA DIAS RAMALHO
CPF: 096.498.356-79